



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Sigilo 1359949



Empenho nº 025

Processo nº 022

Ordem nº 022

Exercício de 2025

Nome: Contiplan Certificadora Digital Ltda

Assunto: Pagamento de Certificados Digitais

CHEQUE Nº debito em conta

BANCO Brasil S/A

DATA 30/02/25

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 022

DATA 06/01/25

Resposta

ASSINATURA

R\$ 1.719,00



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 022/2025**

Bom Jardim, 06 de janeiro de 2025

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim  
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180  
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços  
E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)  
Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO:

Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ.

A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token	UNIDADE	09
Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token	UNIDADE	01

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais, bem como a realização de visitas técnicas para validação presencial, reveste-se de extrema importância para a Câmara Municipal de Bom Jardim, uma vez que esses serviços são essenciais para a modernização e segurança das atividades administrativas da instituição.

A emissão de Certificados Digitais garante a autenticidade e a integridade das transações realizadas pela Câmara Municipal. Esses certificados funcionam como uma espécie de identidade eletrônica, permitindo que os servidores públicos e o Presidente da Câmara Municipal possam acessar e assinar documentos de forma segura e com validade jurídica. Isso é



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



fundamental para a realização de processos administrativos, contratuais, licitatórios e outras atividades essenciais, sem riscos de fraude ou falsificação.

Além de que a utilização de Certificados Digitais facilita a tramitação de processos de forma completamente digital, eliminando a necessidade de papelada física. Isso acelera a tomada de decisões e reduz significativamente o tempo gasto na tramitação de documentos entre diferentes setores da Câmara, tornando o fluxo administrativo mais ágil, sem perder a conformidade com a legislação vigente.

A realização das visitas técnicas para a validação presencial dos Certificados Digitais é um passo importante para garantir que todos os procedimentos técnicos sejam realizados de forma adequada, minimizando riscos de erros ou falhas no processo. As visitas garantem que os servidores da Câmara Municipal estejam capacitados e preparados para utilizar as ferramentas de assinatura digital e que todos os sistemas estejam configurados corretamente para um funcionamento eficiente e seguro.

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

A contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais e a realização das visitas técnicas para validação presencial são passos fundamentais para a Câmara Municipal de Bom Jardim na busca pela modernização, segurança e agilidade na execução de suas atividades administrativas. A utilização dessas tecnologias não só melhora a qualidade do atendimento público, mas também fortalece a conformidade com as normativas legais e impulsiona a transparência na gestão pública.

O uso de Certificados Digitais está em conformidade com as normativas legais que exigem a assinatura digital em diversos tipos de documentos oficiais, como contratos e atos administrativos. Além disso, o processo garante maior transparência, pois todos os atos realizados ficam registrados de forma segura e auditável, o que permite a fiscalização e o acompanhamento público das ações da Câmara Municipal.

Ao substituir os processos manuais e físicos por sistemas digitais, a Câmara Municipal de Bom Jardim consegue desburocratizar o atendimento e reduzir custos com papel, impressões, transporte de documentos e armazenamento físico. Isso não só representa uma economia significativa, mas também uma redução do impacto ambiental, ao diminuir a quantidade de recursos utilizados nos processos administrativos.

#### 5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



A falta de atendimento à demanda pela contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais pode resultar em uma série de consequências prejudiciais à Câmara Municipal de Bom Jardim, afetando sua segurança jurídica, eficiência operacional, transparência, conformidade com a legislação e imagem institucional. Em um cenário onde a modernização e a segurança digital são cada vez mais exigidas para garantir a integridade e a confiança nos processos administrativos, a ausência dessa tecnologia comprometeria não apenas a capacidade da Câmara de cumprir suas responsabilidades, mas também a sua relação com a sociedade. Portanto, a contratação desse serviço é essencial para assegurar o bom funcionamento da administração pública e garantir que os atos administrativos sejam realizados de forma segura, eficiente e dentro da legalidade.

A legislação brasileira exige, em diversos contextos, o uso de Certificados Digitais, especialmente em processos licitatórios e contratuais, além de documentos fiscais e tributários. Sem a contratação desse serviço, a Câmara Municipal fica em risco de não atender a essas exigências, o que pode resultar em sanções legais, multas e até a anulação de processos administrativos. A não conformidade com a legislação prejudica a imagem da instituição e a confiança da sociedade nas ações do poder público.

O uso de Certificados Digitais permite um nível elevado de transparência nos processos administrativos. Quando a Câmara Municipal não adota essa tecnologia, ela deixa de garantir a rastreabilidade dos documentos e das ações executadas, dificultando a auditoria e o acompanhamento por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle. Isso prejudica a imagem da Câmara, que passa a ser vista como menos transparente e, por consequência, pode gerar desconfiança nas ações do poder público.

A falta de Certificados Digitais também afeta diretamente a eficiência operacional da Câmara Municipal. Sem essa tecnologia, os servidores são forçados a utilizar processos manuais e físicos, que demandam mais tempo e recursos. Isso reduz a produtividade da equipe administrativa, ocasionando um aumento nos custos operacionais e uma diminuição da capacidade de resposta da instituição. Além disso, as tarefas rotineiras se tornam mais suscetíveis a erros humanos, o que pode gerar retrabalho e mais atrasos.

Com a crescente digitalização das administrações públicas no Brasil, diversas plataformas e programas governamentais exigem o uso de Certificados Digitais para a submissão de documentos ou a participação em processos eletrônicos. A falta dessa ferramenta impede que a Câmara Municipal participe de programas importantes, como os relacionados a convênios, repasses de verbas federais e estaduais, e outros recursos digitais que dependem da certificação para garantir a integridade das informações.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



O não atendimento à demanda pela contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais pode afetar negativamente a imagem da Câmara Municipal de Bom Jardim, que pode ser vista como desatualizada ou incapaz de adotar boas práticas de gestão pública. Em um cenário em que a eficiência e a transparência são exigências cada vez mais claras da população, a falta dessa tecnologia pode prejudicar a relação de confiança entre os cidadãos e a administração pública.

Sem Certificados Digitais, a realização de auditorias internas e externas se torna mais difícil. A falta de documentação digitalmente validada dificulta o acesso e a verificação de documentos por auditores e fiscalizadores, o que pode comprometer a execução de controles internos e a transparência dos processos. Isso aumenta o risco de fraudes e desvios de recursos, além de reduzir a capacidade da Câmara de realizar um monitoramento eficaz de suas próprias ações.

### 6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização do serviço deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

### 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
NATHALIA STUTZ AMARAL  
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOJARIFADO,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

### 8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 06 / 01 / 25

\_\_\_\_\_  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 006/2025** **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)**

**PROCESSO Nº: 022/2025**

Bom Jardim, 14 de janeiro de 2025.

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)**

1.1 – Considera-se necessária a aquisição dos produtos Certificado Digital e-CPF A3 e e-CNPJ A3 com token, devido ao uso dos mesmos para assinar digitalmente documentos eletrônicos que a Câmara de Vereadores e o Presidente do Legislativo elaborarem, bem como, para encaminhar documentos aos órgãos fiscalizadores. A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é Contratação de empresa especializada em emissão, validação e gravação de certificados digitais padrão ICP-BRASIL aos usuários da Câmara Municipal de Bom Jardim. A utilização de certificação digital tem permitido aos membros e servidores deste Poder Legislativo, assinar e tramitar documentos eletrônicos, com presunção de validade jurídica, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, no âmbito dos sistemas administrativos.

Considerando que o serviço é essencial ao desempenho das atribuições de membros e servidores, uma vez que é imprescindível que estes assinem e tramitem documentos e processos, com a devida validade jurídica, é necessário que seja realizada contratação de serviço para emissão de Certificados Digitais, de acordo com padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela ICP- Brasil, contemplando o fornecimento dos dispositivos criptográficos para armazenamento dos certificados.

#### **1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A emissão de certificados digitais é uma medida essencial para garantir a segurança, autenticidade e integridade das comunicações e transações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim. Com o crescente uso de tecnologias digitais, a necessidade de proteger dados sensíveis, evitar fraudes e garantir a conformidade com as legislações pertinentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a regulamentação de transações digitais, se torna cada vez mais urgente.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.2.1-** A seguir, destacam-se as principais justificativas para a aquisição dos certificados digitais:

**1.2.1.1- Segurança e Autenticidade:** O uso de certificados digitais possibilita a autenticação de documentos e transações, garantindo que a identidade de quem emite ou assina digitalmente um documento seja verdadeira. Isso evita fraudes, alterações não autorizadas e o uso indevido de informações.

**1.2.1.2- Compliance e Conformidade Legal:** Muitos processos eletrônicos, como a emissão de notas fiscais, contratos e outros documentos legais, exigem a assinatura digital para serem considerados válidos perante a lei. A aquisição de certificados digitais garante que a empresa esteja em conformidade com as exigências legais e fiscais, evitando riscos de penalidades e multas.

**1.2.1.3- Redução de Custos e Agilidade:** A adoção de certificados digitais permite a eliminação de processos manuais, como a impressão e envio de documentos físicos. Isso contribui para a redução de custos operacionais e aumenta a eficiência, permitindo a assinatura e o envio de documentos de forma rápida, segura e sem a necessidade de deslocamentos.

**1.2.1.4- Proteção contra Fraudes e Ameaças Cibernéticas:** O uso de criptografia avançada proporcionada pelos certificados digitais ajuda a proteger dados sensíveis de acessos não autorizados, mitigando riscos associados a ataques cibernéticos, como roubo de identidade, fraudes financeiras e vazamento de informações confidenciais.

**1.2.1.5- Facilidade de Implementação e Adoção:** A utilização de certificados digitais é uma prática amplamente adotada no mercado, o que garante compatibilidade com outras organizações, governos e fornecedores. Além disso, a implementação e a gestão dos certificados são práticas já consolidadas, com diversas ferramentas e serviços disponíveis para facilitar seu uso no dia a dia da empresa.

A aquisição de certificados digitais representa um investimento fundamental para a modernização dos processos internos, garantia da segurança das informações, conformidade legal e redução de riscos operacionais. Sua adoção é crucial para a sustentabilidade e crescimento da organização em um ambiente digital cada vez mais complexo e regulamentado.

Recomendamos a aquisição de certificados digitais como uma medida estratégica para aprimorar a governança, a segurança e a eficiência das operações da organização, alinhando-nos às melhores práticas do mercado e às exigências legais vigentes.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

4.1 – Serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos de leitura quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, visto que os atuais certificados se encontram no término de seu prazo de validade.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token.	Unidade	08
Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token.	Unidade	01

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Painel de Preços do sítio eletrônico compras.gov.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: 229,90 a emissão de cada Certificado digital A3 e-CPF, totalizando o valor de R\$:1.839,20 nos 8(oito) Certificados digital A3 e-CPF e de R\$: 262,50 a emissão de Certificado digital A3 e-CNPJ sendo 1(uma) unidade baseado na mediana do Painel de Preços do sítio eletrônico compras.gov.

### 7 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1- A contratação de serviço de certificados digitais visa garantir a segurança e a autenticidade nas transações eletrônicas realizadas no âmbito da instituição, sendo fundamental para o cumprimento de obrigações legais e normativas específicas. No entanto, a decisão de não optar pelo parcelamento dessa contratação está baseada no seguinte ponto:

8.1.1- A utilização do certificado digital é uma exigência para diversos processos operacionais, especialmente relacionados à segurança da informação e à conformidade com a legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas da Receita Federal. O parcelamento



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



poderia gerar atrasos na obtenção do serviço, prejudicando a continuidade das atividades essenciais.

A contratação do serviço de certificado digital será feita de forma integral, sem a necessidade de parcelamento, buscando eficiência administrativa e garantindo a regularidade e segurança das operações da instituição.

### **8.2 - DA ADOÇÃO DA ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**

**8.2.1-** Conforme Súmula Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, em contratação, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

**8.2.2-** Nesse sentido, conforme Acórdão 5301/2013 e Acórdão 5134/2014 do TCU, a Administração pode adotar a adjudicação por preço global desde que seja justificado, de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

**8.2.3-** Pelas experiências prévias em contratações anteriores tem-se notado que há grande desinteresse dos fornecedores para contratações de itens isolados de baixo valor, que não justificariam os custos de entrega e a burocracia de contratar com a Administração Pública.

**8.2.4-** Tal experiência se deu nas contratações para aquisição de produtos de consumo, qual sejam flanela, sacos de lixo de 30 litros, sacos de lixo de 100 litros e filtro de papel para café nº:103, do Processo nº: 0234/2023, Dispensa Eletrônica nº: 053/2023, em que a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecer o objeto, o que, por evidente, se pretende evitar na presente contratação, tendo em vista o disposto no item 2.

**8.2.5-** Portanto, se adotada a adjudicação por item, certamente haverá a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando ainda a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de determinados objetos.

**8.2.6-** Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há interesse e dar prazos para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.2.7-** Portanto, considerando ainda o Princípio da Eficiência, adota-se para a presente contratação a adjudicação por preço global.

**8.2.8-** Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLen, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

### 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

**9.1** – Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

**9.2** - Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.

**9.3** - Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas.

### 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

**10.1** – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

**11.1** – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

### 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

**12.1** – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

### 14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 06 (seis) páginas, sendo esta última assinada.

### 15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas  
Matrícula: 12/0189 GPC  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 14/01/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

MÉDIA

R\$ 233,43

MEDIANA

R\$ 229,90

MENOR

R\$ 174,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

27189 EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA RJ

UF



Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90045/2024	00002	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$174,90	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	18/04/2024
00052/2023	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	26/10/2023
00062/2023	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	24/11/2023
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	22	R\$203	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	08/03/2024

00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	UNIDADE	1	R\$229,90	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343046 - CONDOMÍNIO DO PALÁCIO GUSTAVO CAPANEMA	08/12/2023
00348/2023	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	UNIDADE	1	R\$234	ALMEIDA E MELO ASSESSORIA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	21/12/2023
00034/2023	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	UNIDADE	5	R\$250	P. C. F. ROMAO FILHO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153127 - DECANATO DO CENTRO DE LETRAS E ARTES DA UFRJ	16/10/2023
00041/2023	00002	Pregão	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	UNIDADE	10	R\$289,50	ALMEIDA E MELO ASSESSORIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ	985855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ	22/11/2023
00069/2023	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	UNIDADE	1	R\$359,80	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113201 - SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	28/11/2023



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

27197 EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA RJ

UF

MÉDIA

R\$ 296,23

MEDIANA

R\$ 262,50

MENOR

R\$ 240



Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00002	Dispensa de Licitação	27197	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	16	R\$240	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	399008 - PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUARIA	09/11/2023
00041/2023	00001	Pregão	27197	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$250	ALMEIDA E MELO ASSESSORIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ	985855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ	22/11/2023
90068/2024	00002	Dispensa de Licitação	27197	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	10	R\$275	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	CASA DA MOEDA DO BRASIL	179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF	07/06/2024
90068/2024	00004	Dispensa de Licitação	27197	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	10	R\$419,90	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	CASA DA MOEDA DO BRASIL	179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF	07/06/2024



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 006/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 022/2025

Bom Jardim, 14 de janeiro de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token.	Unidade	08
02	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token.	Unidade	01

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá com a entrega e em funcionamento do objeto.

1.4 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

#### 1.5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.5.1 – Validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão, fornecido em dispositivo *token* criptográfico;

1.5.2 - Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

1.5.3 - Devem permitir sua utilização para assinatura eletrônica, autenticação de cliente, e realizar *logon* na rede;

1.5.4 - Aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

1.5.5 - Os *tokens* criptográficos deverão ser totalmente compatíveis com as especificações do certificado digital do tipo A3, e deverão:

1.5.5.1 - Possuir 3 (três) anos de garantia;

1.5.5.2 - Deve ser suportado e compatível com o VMware Horizon Client (solução utilizada por todo o TCE-RJ para acesso remoto de seus servidores em Home Office);

1.5.5.3 - Possuir capacidade de armazenamento de certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.5.5.4** - Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

**1.5.5.5** - Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

**1.5.5.6** - Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

**1.5.5.7** - Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

**1.5.5.8** - Ter suporte à tecnologia de chaves públicas / privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

**1.5.5.9** - Permitir sua utilização em equipamentos com o sistema operacional Windows 10 e versões superiores;

**1.5.5.10** - Permitir sua utilização em equipamentos com o sistema operacional MacOS 10.6 e versões superiores;

**1.5.5.11** - Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres com opção para modificação da senha PIN, senha PUK - (Pin Unlock Key);

**1.5.5.12** - Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

**1.5.5.13** - Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 11 e superiores), Firefox (versão 84.0 e superiores); Google Chrome (versão 40 e superiores), Safari (versão 10 e superiores), Microsoft Edge (versão 79 e superiores);

**1.5.5.14** - Garantir o gerenciamento da qualidade de senha de acesso ao dispositivo permitindo a criação de requisitos mínimos de segurança quanto a: tamanho de senha usa de caracteres alfanuméricos, letras maiúsculas e minúsculas, tentativas de autenticação com códigos inválidos;

**1.5.5.15** - Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;

**1.5.5.16** - Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de senha PUK;

**1.5.5.17** - Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo através de senha;

**1.5.5.18** - Bloquear o dispositivo somente após o mínimo de 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos PIN e após o mínimo de 5 (cinco) tentativas de autenticação PUK inválidos;

**1.5.5.19** - Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional Windows 10 e versões superiores;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.5.5.20** - Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional MacOS 10.6 e versões superiores;

**1.5.5.21** - Deverá ser informado marca e modelo/código/linha do produto do *token*;

**1.5.6** - O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

**1.5.6.1** - Gerenciamento do dispositivo;

**1.5.6.2** - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

**1.5.6.3** - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

**1.5.6.4** - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

**1.5.6.5** - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

**1.5.6.6** - Remoção de chaves, cadeias e outros dados contidos no dispositivo somente após autenticação do titular através de senha PUK;

**1.5.6.7** - Para reinicialização do *token*, somente através de senha PUK, o gerenciador deverá informar, em janela de alerta, as consequências básicas deste procedimento, como por exemplo, a exclusão das cadeias armazenadas no dispositivo. Deve-se solicitar a confirmação da reinicialização somente após a janela de alerta.

## **1.6 - VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**

**1.6.1** - Visita técnica para emissão e validação dos certificados digitais aos servidores, será realizada no Prédio-Sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.6.1.1** – Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ;

**1.6.2** - A Contratante proverá espaço físico para a realização da visita técnica, bem como a estrutura do ambiente, energia elétrica, serviço de acesso à internet, mesas e cadeiras;

**1.6.3** - É responsabilidade da Contratada prover, sem ônus para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, os equipamentos para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais;

**1.6.4** - A Contratada deverá, após a emissão da nota de empenho, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da(s) visita(s) técnica, em até 05 (cinco) dias úteis;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.6.4.1** – Caso a Contratada não consiga realizar a emissão e validação de todos os certificados digitais em um mesmo dia, poderá retornar em até 03 (três) dias, para a conclusão do objeto contratado;

**1.6.5** - O Contratante poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou ofício enviado diretamente à contratada;

**1.6.6** - A(s) Visita(s) Técnica(s) deverão ser realizadas no período das 09:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

**2.1** - A emissão de certificados digitais é uma medida essencial para garantir a segurança, autenticidade e integridade das comunicações e transações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim. Com o crescente uso de tecnologias digitais, a necessidade de proteger dados sensíveis, evitar fraudes e garantir a conformidade com as legislações pertinentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a regulamentação de transações digitais, se torna cada vez mais urgente.

**2.1.1-** A seguir, destacam-se as principais justificativas para a aquisição dos certificados digitais:

**2.1.2- Segurança e Autenticidade:** O uso de certificados digitais possibilita a autenticação de documentos e transações, garantindo que a identidade de quem emite ou assina digitalmente um documento seja verdadeira. Isso evita fraudes, alterações não autorizadas e o uso indevido de informações.

**2.1.3- Compliance e Conformidade Legal:** Muitos processos eletrônicos, como a emissão de notas fiscais, contratos e outros documentos legais, exigem a assinatura digital para serem considerados válidos perante a lei. A aquisição de certificados digitais garante que a empresa esteja em conformidade com as exigências legais e fiscais, evitando riscos de penalidades e multas.

**2.1.4- Redução de Custos e Agilidade:** A adoção de certificados digitais permite a eliminação de processos manuais, como a impressão e envio de documentos físicos. Isso contribui para a redução de custos operacionais e aumenta a eficiência, permitindo a assinatura e o envio de documentos de forma rápida, segura e sem a necessidade de deslocamentos.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**2.1.5- Proteção contra Fraudes e Ameaças Cibernéticas:** O uso de criptografia avançada proporcionada pelos certificados digitais ajuda a proteger dados sensíveis de acessos não autorizados, mitigando riscos associados a ataques cibernéticos, como roubo de identidade, fraudes financeiras e vazamento de informações confidenciais.

**2.1.6- Facilidade de Implementação e Adoção:** A utilização de certificados digitais é uma prática amplamente adotada no mercado, o que garante compatibilidade com outras organizações, governos e fornecedores. Além disso, a implementação e a gestão dos certificados são práticas já consolidadas, com diversas ferramentas e serviços disponíveis para facilitar seu uso no dia a dia da empresa.

Em suma, a aquisição de certificados digitais representa um investimento fundamental para a modernização dos processos internos, garantia da segurança das informações, conformidade legal e redução de riscos operacionais. Sua adoção é crucial para a sustentabilidade e crescimento da organização em um ambiente digital cada vez mais complexo e regulamentado.

**Conclusão:** Portanto, recomendamos a aquisição de certificados digitais como uma medida estratégica para aprimorar a governança, a segurança e a eficiência das operações da organização, alinhando-nos às melhores práticas do mercado e às exigências legais vigentes.

## 2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.**

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

**3.1 -** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A demanda apresentada consiste em adquirir certificados digitais cuja emissão deverá ser de forma presencial, e não por vídeo conferência emitidos por empresas certificadoras, de modo contínuo, e cuja interrupção comprometeria a prestação da atividade finalística do órgão, o serviço é composto de diferentes objetos, enumerados a cima, que possuem os seguintes requisitos técnicos. Certificado digital A3 para pessoa física ( e-CPF) e Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica (CNPJ), aderente ao padrão ICP-Brasil, cadeia com prazo de validade de 3 anos.

**3.2-** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, login de rede, entre outras funções.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.2.1-** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil.

**3.2.2-** A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO

#### PORTE

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## 5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9** - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

## **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o prêmio será pago em uma única parcela.

### **7.2 – PAGAMENTO**

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.4** – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5** - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

**8.3.7** - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

**8.3.8** - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Painel de Preços do Compras.gov, como consta do presente.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 21 (vinte e uma) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 14 / 01 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 022/2025**  
**Termo de Referência n° 006/2025**

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com três fornecedores.(art.23, §1º, IV ).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

ITEM	VALOR COMPRASNET	VALOR PNCP	FOR. 1	FOR. 2	FOR. 3
1 Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token.	R\$229,90	R\$45,00	R\$300,00	R\$380,00	R\$385,00
				<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>R\$300,00</b>
2 Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token.	R\$262,50	R\$50,00	R\$380,00	R\$380,00	R\$385,00
				<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>R\$380,00</b>
				<b>MEDIANA TOTAL</b>	<b>2.780,00</b>

Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.

*Assinatura*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Certificado Digital CPF e Certificado Digital CNPJ, mais informações no Termo de Referência.

Bom Jardim, 20 de janeiro de 2025.

Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação



# Empenho nº 22

Última atualização 17/01/2025

**Local:** Itápolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOLIS **Unidade executora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 17/01/2025 **Data de assinatura:** 17/01/2025 **Vigência:** de 17/01/2025 a 31/01/2025

**Id contrato PNCP:** 00368190000102-2-000004/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

**Id contratação PNCP:** 00368190000102-1-000003/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Aquisição de 08 (oito) certificados digitais do tipo e-CPF 1 e 01(um) certificado digital E-CNPJ A1.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 410,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.853.132/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 51.853.132 DANIEL PAULO LACERDA CARVALHO CORREA DE FARIA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Nota de empenho	17/01/2025	Nota de Empenho	

Exibir  1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, assim como pelo novo diploma.

O sistema eletrônico de licitação de Itápolis, mantido em funcionamento pelo órgão de planejamento e orçamento em sua atribuição, está disponível no endereço eletrônico 10.124.000.000 de 08 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um projeto conjunto de divulgação na área eletrônica de Itápolis, hospedado no servidor 10.124.000.000 de 08 de agosto de 2021.



# CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOLIS

UG: 101

Rua: Florencio Terra

CEP: 14900-000



CNPJ: 00.368.190/0001-02

## NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL  
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO

<b>Empenho</b>					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 002.001 - Manutenção de Serviços Municipais		Número <b>22-000</b>	Folha 1
Data Emissão 15/01/2025	Vencimento 31/01/2025	Processo 2/2025	Número do Contrato	Requisição 20200002	Reserva 1
Licitação 1 - DISPENSADA		Nro Licitação	Fonte de Recurso 1 - RECURSOS PROPRIOS		

<b>Dotação</b>			
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Sub - Elemento 99 - OUT SERV DE TERC - PESSOA JURIDICA		9	01.031.0013.2.234 - DESPESAS DIVERSAS CAMARA
Vínculo 01.110.0000 - GERAL		Crédito 1 - ORCAMENTARIO	
		Vínculo Detalhado 01.110.0000 - GERAL	

<b>Credor</b>					
Razão Social / Fornecedor 103902 - 51.853.132 DANIEL PAULO LACERDA CARVALHO CORREA		CNPJ / CPF 51.853.132/0001-05	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço AVN OLEGARIO MACIEL, 197		Cidade CARATINGA	UF MG	Telefone (33) 99949-7912	

<b>Valores</b>							
Total de Créditos	275.000,00	Saldo Anterior	180.650,71	Valor do Empenho	410,00	Saldo Atual	180.240,71

<b>Histórico</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	8	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF - A1	45,00	360,00	
2	1	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ - A1	50,00	50,00	
<b>Total</b>					<b>410,00</b>	

**Por Extenso**  
\*\*\*Quatrocentos e Dez Reais\*\*\*

EDERSON DAVID DONATANGELO  
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

ANA MARIA MICHIELETTO EMANUELLE  
VICENTIM  
Contadora da Câmara Municipal de Itápolis



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

À

Empresa Ventura Servicos de Certificacao Digital LTDA

Processo nº 022/ 2025

Objeto da coleta de preço:

Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token, incluindo visita técnica para validação presencial.	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
02	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token, incluindo visita técnica para validação presencial.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 2.780,00</b>

**CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ**

47.084.072/0001-28

VENTURA SERVICOS DE  
CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

R ALCINDO AZEVEDO BRANDÃO,  
19 PARTE, CENTRO

MACAÉ

RJ

E-MAIL: venturacert.macaee@gmail.com

DATA: Macaé, 17 de janeiro, de 2025



# ORÇAMENTO

**TEC TECNOLOGIA DIGITAL**  
CNPJ: 28.410.339/0001-85

## CLIENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 3 ANOS EM TOKEN	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 3 ANOS EM TOKEN	08	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.420,00**

ITAOCARA-RJ, 15 DE JANEIRO DE 2025

**LORENA PEREIRA**  
FARIA:10886280796

Assinado de forma digital por  
LORENA PEREIRA FARIA:10886280796  
Dados: 2025.01.15 11:12:29 -03'00'

**LORENA PEREIRA FARIA**  
REPRESENTANTE LEGAL



### Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

À

Empresa \_\_\_\_\_

Processo nº 022/ 2025

Objeto da coleta de preço:

Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token, incluindo visita técnica para validação presencial.	08	385,00	3.080,00
02	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token, incluindo visita técnica para validação presencial.	01	385,00	385,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				3.465,00

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

KENIA SILVA MATOS

GAZOLI:03194210742

Assinado de forma digital por KENIA  
SILVA MATOS GAZOLI:03194210742  
Dados: 2021.03.03 16:43:37 -03'00'

SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 18.178.945/0001-63

E-MAIL:

DATA:



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



### Certificado Digital

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: cdl@cdlnf.com.br

14 de janeiro de 2025 às 14:35

Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de contratação.



**COTAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL.pdf**

595K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



**Certificado Digital**

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: renan@cldnf.com.br

14 de janeiro de 2025 às 13:52


Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de contratação.

 COTAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL.pdf  
595K



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### PARECER

Processo nº 022/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

### I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de serviço de emissão de certificados digitais para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 022/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm).

Habor Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
MARI 14.9265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”<sup>2</sup>*

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



É que, conforme ensina Rafael Oliveira<sup>3</sup>, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 11.871/2023<sup>4</sup>) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação<sup>5</sup>. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

*In verbis:*

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”*

Observa-se que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

<sup>3</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm)

<sup>5</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Com efeito, é notória a adequação do valor da contratação ora pretendida ao novo limite atualizado pelo Decreto nº 11.871/23, conforme se observa no processo administrativo.

Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

### III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

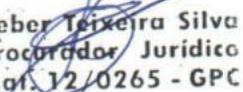
No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana, resultando no valor global de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), conforme consta da estimativa de preços.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim<sup>6</sup> faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, é absolutamente necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar a fim de que seja analisada a viabilidade da contratação.

Assim, tal mister de analisar a viabilidade da contratação foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **VI – CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 20 de janeiro de 2025.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-RJ 239182  
Matrícula 12/0265-GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

**1.2** – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token.	UND	8
02	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token.	UND	1

**1.3** – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

#### 2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

##### 2.1 - LOCAL, DATA E HORA

**2.1.1** - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 23 de janeiro 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

**2.1.2** - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**2.1.3** – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**2.1.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.1.5** – Código da UASG: 930197

### 2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

**2.2.1** – O Preço de referência consubstancia-se no valor global estimado de **R\$ 2.780,00 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 4.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

#### 2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (EM R\$)
01	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token.	UND	8	300,00	2.400,00
02	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token.	UND	1	380,00	380,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL (EM R\$)</b>					<b>2.780,00</b>

### 2.3 - DO CREDENCIAMENTO

**2.3.1** – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.3.1.2** - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**2.3.2** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3** – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

### 2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.4.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônica.

**2.4.2** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cmbj.2011@gmail.com**.

**2.4.3** – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

**2.4.4** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.5.1** – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

### **2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.6.1** – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.6.2** – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.2.1** – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

**2.6.2.2** – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO**

### **3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.1** – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**3.2.1.1** – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.2.2** – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.2.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica;

**3.2.2.2** - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**3.2.2.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3** - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**3.2.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**3.2.3.2** - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.2.5** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.2.5.1** - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.2.5.2** - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.2.6** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.2.6.1** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**3.2.7** - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.3.1** - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.3.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

**3.3.3** - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**3.4.1** - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**3.4.2** - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.4.2.1** - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**3.4.3** - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**3.4.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**3.4.6** - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**3.4.7** - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.4.8** - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**3.4.8.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

**3.4.8.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **3.5 - DA NEGOCIAÇÃO**

**3.5.1** - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**3.5.1.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

## **4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

### **4.1 - DA HABILITAÇÃO**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.1** - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

### **4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.2.1** – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.2.2** - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

### **4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.3.1** - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**4.3.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**4.3.3** - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.3.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

**4.3.5** - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

**4.3.5.1** Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

**4.3.5.1.1** – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**4.3.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO**

**5.1** - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com), protocolar as razões do seu recurso.

**5.2** - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**5.3** - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa;

**6.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**6.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**6.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**6.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**6.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**6.11.2** - Pagamento da multa;

**6.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**6.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

### **8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO**

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

### **9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO**

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

### **10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**11.7** – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

**11.9** – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

**11.10** – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**11.11** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

## **12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**12.1** - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

**12.1.1** – Anexo I – Termo Referência

**12.1.2** – Anexo II - Declaração Conjunta

Bom Jardim, 20 de janeiro de 2025.

**MARINICÉ CARDOSO VIEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 006/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 022/2025

Bom Jardim, 14 de janeiro de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com token.	Unidade	08
02	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com token.	Unidade	01

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá com a entrega e em funcionamento do objeto.

1.4 – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

#### 1.5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.5.1 – Validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão, fornecido em dispositivo *token* criptográfico;

1.5.2 - Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

1.5.3 - Devem permitir sua utilização para assinatura eletrônica, autenticação de cliente, e realizar *logon* na rede;

1.5.4 - Aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

1.5.5 - Os *tokens* criptográficos deverão ser totalmente compatíveis com as especificações do certificado digital do tipo A3, e deverão:

1.5.5.1 - Possuir 3 (três) anos de garantia;

1.5.5.2 - Deve ser suportado e compatível com o VMware Horizon Client (solução utilizada por todo o TCE-RJ para acesso remoto de seus servidores em Home Office);

1.5.5.3 - Possuir capacidade de armazenamento de certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

1.5.5.4 - Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

1.5.5.5 - Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- 1.5.5.6** - Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 1.5.5.7** - Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 1.5.5.8** - Ter suporte à tecnologia de chaves públicas / privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 1.5.5.9** - Permitir sua utilização em equipamentos com o sistema operacional Windows 10 e versões superiores;
- 1.5.5.10** - Permitir sua utilização em equipamentos com o sistema operacional MacOS 10.6 e versões superiores;
- 1.5.5.11** - Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres com opção para modificação da senha PIN, senha PUK - (Pin Unlock Key);
- 1.5.5.12** - Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 1.5.5.13** - Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 11 e superiores), Firefox (versão 84.0 e superiores); Google Chrome (versão 40 e superiores), Safari (versão 10 e superiores), Microsoft Edge (versão 79 e superiores);
- 1.5.5.14** - Garantir o gerenciamento da qualidade de senha de acesso ao dispositivo permitindo a criação de requisitos mínimos de segurança quanto a: tamanho de senha usa de caracteres alfanuméricos, letras maiúsculas e minúsculas, tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 1.5.5.15** - Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 1.5.5.16** - Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de senha PUK;
- 1.5.5.17** - Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo através de senha;
- 1.5.5.18** - Bloquear o dispositivo somente após o mínimo de 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos PIN e após o mínimo de 5 (cinco) tentativas de autenticação PUK inválidos;
- 1.5.5.19** - Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional Windows 10 e versões superiores;
- 1.5.5.20** - Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional MacOS 10.6 e versões superiores;
- 1.5.5.21** - Deverá ser informado marca e modelo/código/linha do produto do *token*;
- 1.5.6** - O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
  - 1.5.6.1** - Gerenciamento do dispositivo;
  - 1.5.6.2** - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 1.5.6.3** - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.5.6.4** - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

**1.5.6.5** - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

**1.5.6.6** - Remoção de chaves, cadeias e outros dados contidos no dispositivo somente após autenticação do titular através de senha PUK;

**1.5.6.7** - Para reinicialização do *token*, somente através de senha PUK, o gerenciador deverá informar, em janela de alerta, as consequências básicas deste procedimento, como por exemplo, a exclusão das cadeias armazenadas no dispositivo. Deve-se solicitar a confirmação da reinicialização somente após a janela de alerta.

## **1.6 - VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**

**1.6.1** - Visita técnica para emissão e validação dos certificados digitais aos servidores, será realizada no Prédio-Sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.6.1.1** – Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ;

**1.6.2** - A Contratante proverá espaço físico para a realização da visita técnica, bem como a estrutura do ambiente, energia elétrica, serviço de acesso à internet, mesas e cadeiras;

**1.6.3** - É responsabilidade da Contratada prover, sem ônus para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, os equipamentos para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais;

**1.6.4** - A Contratada deverá, após a emissão da nota de empenho, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da(s) visita(s) técnica, em até 05 (cinco) dias úteis;

**1.6.4.1** – Caso a Contratada não consiga realizar a emissão e validação de todos os certificados digitais em um mesmo dia, poderá retornar em até 03 (três) dias, para a conclusão do objeto contratado;

**1.6.5** - O Contratante poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou ofício enviado diretamente à contratada;

**1.6.6** - A(s) Visita(s) Técnica(s) deverão ser realizadas no período das 09:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)**

**2.1** - A emissão de certificados digitais é uma medida essencial para garantir a segurança, autenticidade e integridade das comunicações e transações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim. Com o crescente uso de tecnologias digitais, a necessidade de proteger dados sensíveis, evitar fraudes e garantir a conformidade com as legislações pertinentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a regulamentação de transações digitais, se torna cada vez mais urgente.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**2.1.1-** A seguir, destacam-se as principais justificativas para a aquisição dos certificados digitais:

**2.1.2 - Segurança e Autenticidade:** O uso de certificados digitais possibilita a autenticação de documentos e transações, garantindo que a identidade de quem emite ou assina digitalmente um documento seja verdadeira. Isso evita fraudes, alterações não autorizadas e o uso indevido de informações.

**2.1.3 - Compliance e Conformidade Legal:** Muitos processos eletrônicos, como a emissão de notas fiscais, contratos e outros documentos legais, exigem a assinatura digital para serem considerados válidos perante a lei. A aquisição de certificados digitais garante que a empresa esteja em conformidade com as exigências legais e fiscais, evitando riscos de penalidades e multas.

**2.1.4 - Redução de Custos e Agilidade:** A adoção de certificados digitais permite a eliminação de processos manuais, como a impressão e envio de documentos físicos. Isso contribui para a redução de custos operacionais e aumenta a eficiência, permitindo a assinatura e o envio de documentos de forma rápida, segura e sem a necessidade de deslocamentos.

**2.1.5 - Proteção contra Fraudes e Ameaças Cibernéticas:** O uso de criptografia avançada proporcionada pelos certificados digitais ajuda a proteger dados sensíveis de acessos não autorizados, mitigando riscos associados a ataques cibernéticos, como roubo de identidade, fraudes financeiras e vazamento de informações confidenciais.

**2.1.6 - Facilidade de Implementação e Adoção:** A utilização de certificados digitais é uma prática amplamente adotada no mercado, o que garante compatibilidade com outras organizações, governos e fornecedores. Além disso, a implementação e a gestão dos certificados são práticas já consolidadas, com diversas ferramentas e serviços disponíveis para facilitar seu uso no dia a dia da empresa.

**2.1.7 -** Em suma, a aquisição de certificados digitais representa um investimento fundamental para a modernização dos processos internos, garantia da segurança das informações, conformidade legal e redução de riscos operacionais. Sua adoção é crucial para a sustentabilidade e crescimento da organização em um ambiente digital cada vez mais complexo e regulamentado.

**2.1.8 - Conclusão:** Portanto, recomendamos a aquisição de certificados digitais como uma medida estratégica para aprimorar a governança, a segurança e a eficiência das operações da organização, alinhando-nos às melhores práticas do mercado e às exigências legais vigentes.

## 2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**2.2.1 –** Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

**3.1 -** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A demanda apresentada consiste em adquirir certificados digitais cuja emissão deverá ser de forma presencial, e não por vídeo conferencia emitidos por empresas certificadoras,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de modo contínuo, e cuja interrupção comprometeria a prestação da atividade finalística do órgão, o serviço é composto de diferentes objetos, enumerados a cima, que possuem os seguintes requisitos técnicos. Certificado digital A3 para pessoa física (e-CPF) e Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica (CNPJ), aderente ao padrão ICP-Brasil, cadeia com prazo de validade de 3 anos.

**3.2-** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, login de rede, entre outras funções.

**3.2.1-** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil.

**3.2.2 -** A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1 -** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1 -** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2 -** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3 –** Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1 –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2 –** Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3 –** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4 –** Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5 –** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6 –** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4 -** A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1 -** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o prêmio será pago em uma única parcela.

### **7.2 – PAGAMENTO**

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.5** - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

**8.3.7** - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

**8.3.8** - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, **deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Painel de Preços do Compras.gov, como consta do presente.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 21 (vinte e uma) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 14 / 01 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Acesso à informação



Digite aqui o que você procura

🕒 LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

📅 LICITAÇÕES ENCERRADAS

🔍 PESQUISAR LICITAÇÕES

☰ DISPENSA



## Processos licitatórios

### Dispensa Eletrônica Nº 90003/2025

**Processo Administrativo Nº:** 019/2025**Objeto:** Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ**Modalidade:** Dispensa Eletrônica**Unidade Solicitante:** Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ**Data de Publicação:** 20/01/2025 16:51**Data da Sessão:** 23/01/2025



# Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 20/01/2025

Local: Bom Jardim/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2025 15:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000003/2025 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência. OBS.: Itens 8.3.7/ 8.3.8 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

## Informação complementar:

Valor total compatível com dispensa de licitação.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.780,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
2	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Juridica	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.186.424/0001-01 DUNS®: 918674583  
Razão Social: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
TRAZOM SERVICOS DE DIGITACAO DE INFORMATICA LTDA	01	01/01/2050



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.186.424/0001-01 DUNS®: 918674583  
Razão Social: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.186.424/0001-01 DUNS®: 918674583  
Razão Social: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.186.424/0001-01 DUNS®: 918674583  
Razão Social: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.186.424/0001-01 DUNS®: 918674583  
Razão Social: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/07/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2025
Receita Municipal	Validade:	10/03/2025

##### V - Qualificação Técnica





**MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

Rua Cesar Freijanes, 50, Centro em Cantagalo RJ, CEP 28500.000



**QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO:**

**MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD**, brasileira, natural de Bom Jardim RJ, nascida em 15/10/1996, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Mario Lopes da Silva e Rogéria Maria Santos da Fonseca, residente e domiciliado na rua Cesar Freijanes, 50, Centro em Cantagalo RJ, CEP 28500.00, portadora de identidade nº. 23.342.575-0, expedida pelo DETRAN RJ, em 11/05/2022, CPF nº. 165.055.787-65.

**EMPRESA:**

**MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD**, com sede na Rua Cesar Freijanes, 50, Centro em Cantagalo RJ, CEP 28500.000, CNPJ nº. 28.186.424/0001-01, NIRE nº. 33.811.096.570.

Resolve nesta data alterar o seguinte: transformação para Sociedade Limitada Unipessoal; nome empresarial; atividade econômica; aumento de capital, conforme cláusulas abaixo

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Com a presente alteração transforma seu registro de empresário individual em Sociedade Limitada Unipessoal, que regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Com a presente alteração o nome empresarial será "CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA", e tem sua sede e domicílio na Rua Cesar Freijanes, 50, Centro em Cantagalo RJ, CEP 28500.000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Com a presente alteração terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (8219999)
- b) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319400)
- c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300)
- d) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209100)

**CLAUSULA QUARTA** - Com a presente alteração o capital, que é de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), passara para R\$: 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo único sócio.

**CLAUSULA QUINTA** - Com a presente alteração a Sociedade Limitada Unipessoal, será regida pelas cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**QUALIFICAÇÃO DA SÓCIA**

**MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD**, brasileira, natural de Bom Jardim RJ, nascida em 15/10/1996, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Mario Lopes da Silva e Rogéria Maria Santos da Fonseca, residente e domiciliado na rua Cesar Freijanes, 50, Centro em Cantagalo RJ, CEP 28500.00, portadora de identidade nº. 23.342.575-0, expedida pelo DETRAN RJ, em 11/05/2022, CPF nº. 165.055.787-65.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 28.186.424 MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD

Nome Novo: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA

NIRE: 338.1109657-0 Protocolo: 2024/00672001-7 Data do protocolo: 12/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2024 SOB O NÚMERO 33213438141, 00006395695 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7A4443BF24F06DD401AEE13E5B8C42FCEE07982EA39022119C5BA1437F9E818F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





#### NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - a sociedade gira sob o nome empresarial de "CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA", e tem sua sede e domicílio na Rua Cesar Freijanes, 50, Centro em Cantagalo RJ, CEP 28500.000.

#### FILIAIS E OUTRAS PENDÊNCIAS

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra pendência, no país, mediante alteração contratual.

#### OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade, tem por objeto a exploração do ramo de:

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (8219999)
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319400)
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209100).

#### PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo único sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	%	VALOR
MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD	100.000	100%	R\$: 100.000,00

#### RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

**CLAUSULA SEXTA** - a responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

#### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da sociedade, cabe a única sócia **MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo primeiro** - É vedado o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros.

**Parágrafo segundo** - faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 28.186.424 MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD

Nome Novo: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA

NIRE: 338.1109657-0 Protocolo: 2024/00672001-7 Data do protocolo: 12/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2024 SOB O NÚMERO 33213438141, 00006395695 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7A4443BF24F86DD401AEE13E5B8C42FCEE07982EA39022119C5BA1437F9E818F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLAUSULA OITAVA** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## RETIRADA PRO LABORE

**CLAUSULA NOVA** – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

**CLAUSULA DECIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, a administradora prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, requerida pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital.

## JULGAMENTO DAS CONTAS

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

## FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e líquido com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial levantado.

## REGÊNCIA SUPLETIVA

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo de societário e, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/1976), conforme faculta o & único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

## FORO

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro do Cantagalo RJ, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, justo e contrato, assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Cantagalo (RJ) 12 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD  
Data: 12/08/2024 10:10:46-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD



Pag. 5/6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Nome: 28.186.424 MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD

Nome Novo: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA

NIRE: 338.1109657-0 Protocolo: 2024/00672001-7 Data do protocolo: 12/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2024 SOB O NÚMERO 33213438141, 00006395695 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7A4443BF24F86DD401AEE13E5B9C42FCEE07992EA39022119C5BA1437F9E818F

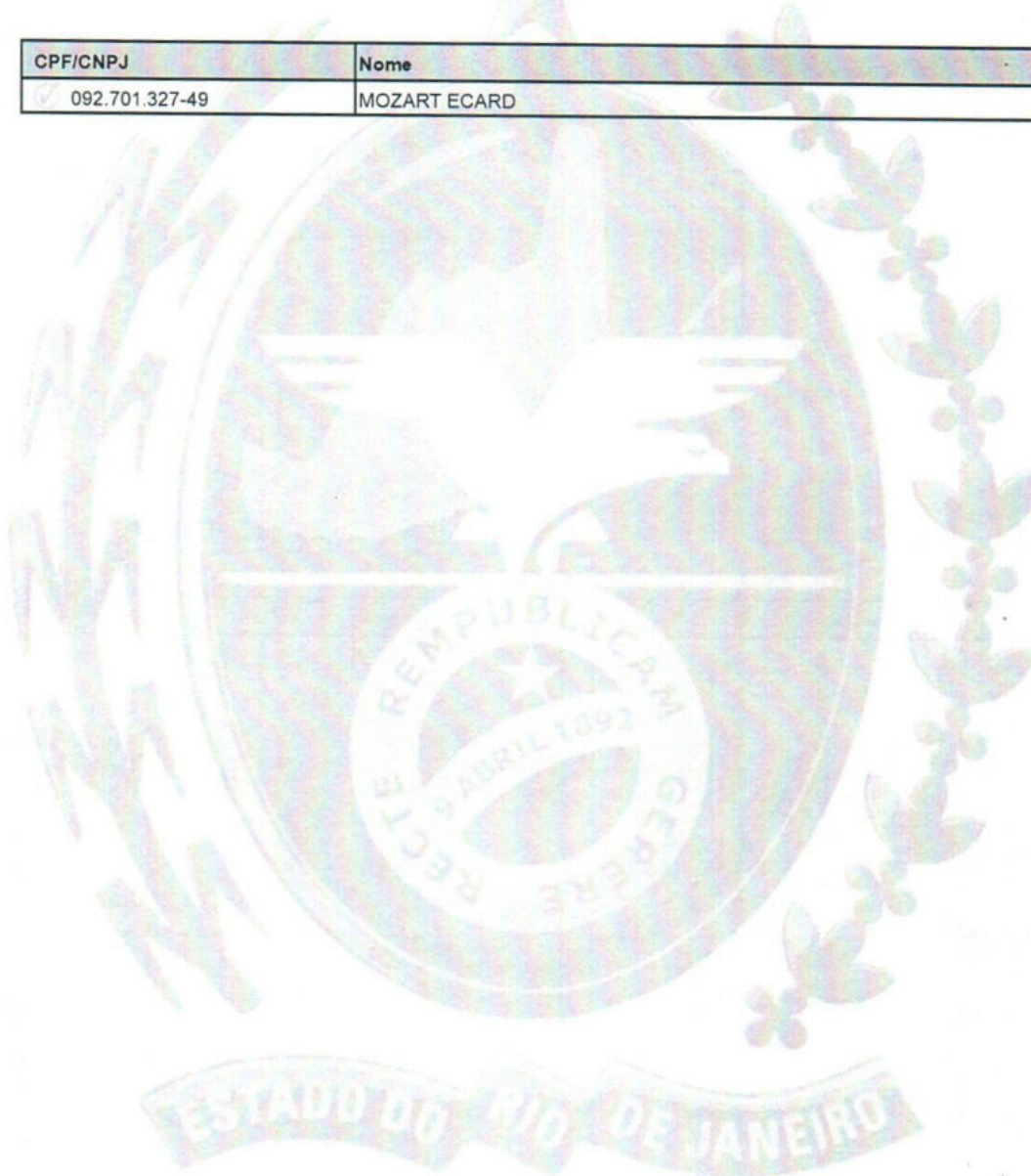
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 28.186.424 MARCELLE SANTOS DA SILVA ECARD, NIRE 33.8.1109657-0, PROTOCOLO 2024/00672001-7, ARQUIVADO EM 14/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213438141 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
092.701.327-49	MOZART ECARD



14 de agosto de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
 Secretário Geral

1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** **CPF**  
MARCELLE SANTOS DA FONSECA E SILVA 165.055.787-65

**CNPJ** **Data de Abertura**  
28.186.424/0001-01 14/07/2017

**Nome Empresarial**  
MARCELLE SANTOS DA FONSECA E SILVA 16505578765

**Nome Fantasia**  
WEB CERTIFICACAO DIGITAL

**Capital Social**  
2.000,00

**Situação Cadastral Vigente** **Data da Situação Cadastral**  
ATIVA 14/07/2017

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
28500-000	RUA CESAR FREIJANES	50
Bairro	Município	UF
CENTRO	CANTAGALO	RJ

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/07/2017	

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

### Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.186.424/0001-01  
**Razão Social:** CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
**Endereço:** RUA CESAR FREIJANES 50 / CENTRO / CANTAGALO / RJ / 28500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2025 a 27/02/2025

**Certificação Número:** 2025012908155010165008

Informação obtida em 10/02/2025 14:10:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: RJ  
Objeto da compra: Serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência. OBS.: Itens 8.3.7/ 8.3.8 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.  
Abertura da sessão pública: Dia 23/01/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/01/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/01/2025 às 14:02:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/01/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
23/01/2025 às 14:02:07	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física**

Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física

Quantidade:	8	Valor estimado:	R\$ 300,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0050	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.336.\*\*\*-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01, melhor lance: R\$ 191,0000 (unitário) / R\$ 1.528,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.130.260/0001-12 - 51.130.260 DIEGO FERNANDES PLUMA	Sim	R\$ 300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
21.308.480/0001-22 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 300,0000	
28.186.424/0001-01 - CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 299,9900	Proposta adjudicada
23.681.765/0001-30 - IDENTIDADE DIGITAL CERTIFICADORA LTDA	Sim	R\$ 300,0000	
Descrição detalhada:			
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	Sim	R\$ 300,0000	
26.995.791/0001-20 - MARCLA A SUA MAO SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	R\$ 300,0000	
28.410.339/0001-85 - TEC TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 280,0000	
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 230,0000	Fornecedor inabilitado
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 300,0000	Fornecedor inabilitado

**Lances do Item 1**

23/01/2025 09:19:17	28.410.339/0001-85	R\$ 225,0000
23/01/2025 12:10:58	26.995.791/0001-20	R\$ 297,0000
23/01/2025 12:23:41	49.300.396/0001-81	R\$ 224,9900
23/01/2025 12:35:00	28.410.339/0001-85	R\$ 224,0000
23/01/2025 13:46:36	34.158.836/0001-30	R\$ 120,0000
23/01/2025 13:49:01	51.130.260/0001-12	R\$ 119,0000
23/01/2025 13:54:21	28.186.424/0001-01	R\$ 191,0000
23/01/2025 13:58:06	38.597.881/0001-42	R\$ 110,0000
23/01/2025 13:59:56	34.158.836/0001-30	R\$ 108,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/01/2025 14:00:04	O item 1 teve empate real para o valor 300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/01/2025 14:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 14:47:41	Considerando o item 8.3.2.5.3 do Termo de Referência em relação ao lance ser inferior à 50% do valor estimado pela entidade para a contratação (valor inexequível), verso que comprove por escrito, indicando justificadamente as razões pelas quais será possível a prestação do serviço pelo valor apresentado, se possível, fornecendo planilha de custo.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 14:48:00	Ressalte-se que a empresa deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, para cadastro e entrega dos tokens do Certificado Digital A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência; e instalação nos computadores da Câmara Municipal, conforme item 1.6 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 30/01/2025.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 14:48:19	Prazo para as respostas é de 01 (um) dia útil, ou seja, 24/01/2025.
pelo participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 14:52:38	senhora pregoeira, podemos fazer a emissao online dos certificados e envia-los por correios para a camara municipal? em seguida acessamos remotamente os computadores para fazer a instalacao so respectivos tokens? se sim, continuaremos com o processo, se nao, solicito a minha retirada deste pregao. Obrigado
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 15:15:15	Considerando os itens 1.5 e 1.6 do Termo de Referência, é obrigatório comparecer à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não havendo possibilidade de nenhuma outra hipótese para a prestação do serviço.
pelo participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 15:18:51	podemos ou nao podemos fazer por videoconferencia e enviarmos por correios (sedex) e em seguida fazermos o acesso remoto para instalação nos devidos computadores?
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 15:23:16	Não podem fazer via videoconferência e envio via correios. Só presencialmente conforme itens 1.5 e 1.6 do Termo de Referência.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 15:35:49	solicito a minha retirada do certame... obrigado
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 15:47:51	Obrigada, pela participação.
Sistema para o participante 38.597.881/0001-42	24/01/2025 08:28:01	Considerando o item 8.3.2.5.3 do Termo de Referência em relação ao lance ser inferior à 50% do valor estimado pela entidade para a contratação (valor inexequível), verso que comprove por escrito, indicando justificadamente as razões pelas quais será possível a prestação do serviço pelo valor apresentado, se possível, fornecendo planilha de custo.
Sistema para o participante 38.597.881/0001-42	24/01/2025 08:30:31	Ressalte-se que a empresa deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, para cadastro e entrega dos tokens do Certificado Digital A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência; e instalação nos computadores da Câmara Municipal, conforme item 1.6 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 31/01/2025.
Sistema para o participante 38.597.881/0001-42	24/01/2025 08:32:22	Prazo para as respostas é de 01 (um) dia útil, ou seja, 27/01/2025.  Prazo para as respostas é de 01 (um) dia útil, ou seja, 24/01/2025.  Prazo para as respostas é de 01 (um) dia útil, ou seja, 24/01/2025.
pelo participante 38.597.881/0001-42	27/01/2025 15:19:08	Nos poderíamos atender somente por videoconferencia
Sistema para o participante 51.130.260/0001-12	28/01/2025 09:22:20	Considerando o item 8.3.2.5.3 do Termo de Referência em relação ao lance ser inferior à 50% do valor estimado pela entidade para a contratação (valor inexequível), verso que comprove por escrito, indicando justificadamente as razões pelas quais será possível a prestação do serviço pelo valor apresentado, se possível, fornecendo planilha de custo.
Sistema para o participante 51.130.260/0001-12	28/01/2025 09:26:45	Ressalte-se que a empresa deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, para cadastro e entrega dos tokens do Certificado Digital A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência; e instalação nos computadores da Câmara Municipal, conforme item 1.6 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 04/02/25. (VISITA TÉCNICA PRESENCIAL OBRIGATÓRIA)
Sistema para o participante 51.130.260/0001-12	28/01/2025 09:28:48	Prazo para as respostas é de 01 (um) dia útil, ou seja, 29/01/2025.
pelo participante 51.130.260/0001-12	28/01/2025 10:06:14	bom dia senhora pregoeira
pelo participante 51.130.260/0001-12	28/01/2025 10:06:50	peço humildemente a desclassificação da dispensa, não nos atentamos ao item que teríamos que fazer a visita técnica presencial, me desculpe
Sistema para o participante 51.130.260/0001-12	28/01/2025 10:09:32	Agradeço a participação e confiança. Bom dia!
Sistema para o participante 28.186.424/0001-01	28/01/2025 10:39:02	Ressalte-se que a empresa deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, para cadastro e entrega dos tokens do Certificado Digital A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência; e instalação nos computadores da Câmara Municipal, conforme item



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		1.6 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 04/02/25. (VISITA TÉCNICA PRESENCIAL OBRIGATORIA)
Sistema para o participante 28.186.424/0001-01	28/01/2025 10:39:26	Prazo para as respostas é de 01 (um) dia útil, ou seja, 29/01/2025.
Sistema para o participante 28.186.424/0001-01	28/01/2025 10:39:47	Considerando os itens 1.5 e 1.6 do Termo de Referência, é obrigatório comparecer à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não havendo possibilidade de nenhuma outra hipótese para a prestação do serviço.
pele participante 28.186.424/0001-01	28/01/2025 14:28:28	Boa tarde, senhor pregoeiro, Em atendimento à solicitação deste respeitável órgão, reiteramos o nosso compromisso com as emissões presenciais, conforme previsto no instrumento convocatório (termo de referência), uma vez que estamos localizados nas imediações do município, o que nos permite realizar as emissões presenciais de maneira ágil e eficiente. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou solicitações. Atenciosamente

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/01/2025 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
23/01/2025 14:00:04	Item teve empate real para o valor 300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
23/01/2025 14:00:04	Item encerrado para lances.
23/01/2025 14:07:54	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 108,0000.
23/01/2025 15:50:45	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 foi inabilitado. Motivo: Informou que não cumprirá os itens 1.5 e 1.6 do Termo de Referência..
24/01/2025 08:20:23	Fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 110,0000.
28/01/2025 08:51:40	Fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42 foi inabilitado. Motivo: Não cumpriu prazo de resposta , ignorando mensagem enviada..
28/01/2025 09:21:54	Fornecedor 51.130.260 DIEGO FERNANDES PLUMA, CNPJ 51.130.260/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 119,0000.
28/01/2025 10:10:46	Fornecedor 51.130.260 DIEGO FERNANDES PLUMA, CNPJ 51.130.260/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 119,0000. Motivo: Inviabilidade da visita técnica presencial..
28/01/2025 10:28:49	Fornecedor CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 191,0000.
28/01/2025 14:33:37	Fornecedor CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01 foi habilitado.
29/01/2025 10:59:30	Fornecedor CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 191,0000.
29/01/2025 11:06	



Data/Hora	Descrição
29/01/2025 10:59:38	Item homologado.

**Item 2 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica**

Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 380,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 380,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0050	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.336.\*\*\*-\*0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01, melhor lance: R\$ 191,0000 (unitário) / R\$ 191,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.130.260/0001-12 - 51.130.260 DIEGO FERNANDES PLUMA	Sim	R\$ 380,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
21.308.480/0001-22 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 380,0000	
28.186.424/0001-01 - CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 379,9900	Proposta adjudicada
16.681.765/0001-30 - IDENTIDADE DIGITAL CERTIFICADORA LTDA	Sim	R\$ 380,0000	
Descrição detalhada:			
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	Sim	R\$ 380,0000	
26.995.791/0001-20 - MARCLA A SUA MAO SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	R\$ 380,0000	
28.410.339/0001-85 - TEC TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 280,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 250,0000	Proposta desclassificada
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 380,0000	Fornecedor inabilitado

### Lances do Item 2

23/01/2025 09:19:19	28.410.339/0001-85	R\$ 245,0000
23/01/2025 12:12:19	26.995.791/0001-20	R\$ 378,0000
23/01/2025 12:23:41	49.300.396/0001-81	R\$ 244,9900
23/01/2025 12:35:02	28.410.339/0001-85	R\$ 243,0000
23/01/2025 13:46:37	34.158.836/0001-30	R\$ 130,0000
23/01/2025 13:49:04	51.130.260/0001-12	R\$ 120,0000
23/01/2025 13:52:46	34.158.836/0001-30	R\$ 119,0000
23/01/2025 13:54:36	28.186.424/0001-01	R\$ 191,0000
23/01/2025 13:58:08	38.597.881/0001-42	R\$ 110,0000
23/01/2025 13:58:35	34.158.836/0001-30	R\$ 109,0000

### Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/01/2025 14:00:04	O item 2 teve empate real para o valor 380,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/01/2025 14:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 14:40:29	Considerando o item 8.3.2.5.3 do Termo de Referência em relação ao lance ser inferior à 50% do valor estimado pela entidade para a contratação (valor inexequível), verso que comprove por escrito, indicando justificadamente as razões pelas quais será possível a prestação do serviço pelo valor apresentado, se possível, fornecendo planilha de custo.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 14:45:25	Ressalte-se que a empresa deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, para cadastro e entrega dos tokens do Certificado Digital A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência; e instalação nos computadores da Câmara Municipal, conforme item 1.6 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 30/01/2025.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	23/01/2025 14:46:13	Prazo para as respostas é de 01 (um) dia útil, ou seja, 24/01/2025.

### Eventos do Item 2



Data/Hora	Descrição
23/01/2025 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
23/01/2025 14:00:04	Item teve empate real para o valor 380,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
23/01/2025 14:00:04	Item encerrado para lances.
23/01/2025 14:08:39	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 109,0000.
23/01/2025 15:51:50	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 109,0000. Motivo: Informou que não cumprirá os itens 1.5 e 1.6 do Termo de Referência..
24/01/2025 08:20:53	Fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 110,0000.
29/01/2025 14:35:27	Fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42 foi inabilitado. Motivo: Não cumpriu prazo previsto no Termo de Referência..
29/01/2025 11:02:29	Fornecedor 51.130.260 DIEGO FERNANDES PLUMA, CNPJ 51.130.260/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 120,0000. Motivo: Não cumpriu prazo previsto no Termo de Referência..
29/01/2025 11:02:46	Fornecedor CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 191,0000.
29/01/2025 11:03:51	Fornecedor CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01 foi habilitado.
29/01/2025 11:06:47	Fornecedor CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.186.424/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 191,0000.
29/01/2025 11:06:53	Item homologado.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº: 022/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90003/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 022/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90003/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA

**CNPJ:** 28.186.424/0001-01

**OBJETO:** Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 1.719,00 (Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 29 de janeiro de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.  
 Indefiro em face das informações.

Em 29/01/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$1.719,00 (Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais) relativo ao Pagamento de: Aquisição de Certificados Digitais para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...29...de...Janeiro...de...2025.

**DÉBITO EM CONTA**

Assinatura de Requerente  
Certiplin Certificado Digital Ltda  
CNPJ:28.186.424/0001-01



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000025/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREADOR 68802 CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA TEL. CIDADE CNPJ/CPF 28.186.424/0001-01

ENDEREÇO	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA	EMISSÃO
Dispensa por Limite			022	29.01.25

VALOR ORÇADO 330.228,00	SALDO ANTERIOR 246.888,18	VALOR DO EMPENHO 1.719,00	SALDO ATUAL 245.169,18
----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	UN	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CPF, com Token;	191,00	1.528,00
	1	UN	Certificado Digital IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com Token.	191,00	191,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.719,00</b>

*Leilma*  
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

*Carlos*  
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****Município de Cantagalo**

Codigo de Verificação para Autenticação: 0d7cbf062

Endereço: Cantagalo, Rio de Janeiro, RJ, 28500-000  
CNPJ: 28.645.794/0001-60, E-mail: .....

Emitido em 06/02/2025 13:49:35

<b>Data Fato Gerador</b> 06/02/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>328</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3301108 - Cantagalo - RJ	<b>Local de Recolhimento</b> 3301108 - Cantagalo - RJ		

**PRESTADOR****Razão Social: CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA**

Nome Fantasia: .....

Endereço: Rua CESAR FREIJANES, 50, ..... - CENTRO

Cantagalo - RJ - CEP: 28500-000

E-mail: pedro\_escritorio@hotmail.com - Fone: (22)2555-4141 - Site: cpf 16505578765

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000060968 - CPF/CNPJ: 28.186.424/0001-01

**TOMADOR****Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Endereço: Praça Roberto Silveira, 252, - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660000

E-mail: ..... - Fone:

Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0004487 - CPF/CNPJ: 00.495.116/0001-49

**SERVIÇO****17.06 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Certificado Digital ICP-Brasil e-CPF com Token R\$ 191,00 (8 unidades) = R\$ 1.528,00

Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ com Token R\$ 191,00 (1 unidades) = R\$ 191,00

Total R\$ 1.719,00

**OBSERVAÇÃO**

*Glacieta Vieira Seixas*  
**Glacieta Vieira Seixas**  
 Matrícula: 12/0189-GPC  
 Fiscal de Contrato

*Nathalia Stutz Amaral*  
**Nathalia Stutz Amaral**  
 Responsável por bens em  
 Almoxarifado, Patrimônio  
 e Serviços  
 Mat. 12/0180 GPC

*Diego Pinheiro de Oliveira*  
**Diego Pinheiro de Oliveira**  
 Responsável Controle Interno  
 Matrícula 12/0146 GPC  
 CRC-RJ 113.078/O-5

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 1.719,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 1.719,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 2,01	<b>ISS (R\$)</b> 34,55
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 1.719,00
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00	
<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00					<b>OUTRAS RETENÇÕES (R\$)</b> 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO ESTA IMUNE DO ISSQN INFORMADO NO CAMPO "ISS A RECOLHER", NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR DE SERVIÇO NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER O ISSQN, UMA VEZ QUE O MESMO SE DARÁ PELO TOMADOR(RETENÇÃO) OU PELO SIMPLES NACIONAL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-cantagalo-rj.el.com.br//paginas/sistema/autenticacao.jsf>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	39	DATA DA LIQUIDAÇÃO:	07.02.25
-------------------	----	---------------------	----------

NUMERO DO EMPENHO:	000025/2025.01.2025	DATA DO EMPENHO:	29
--------------------	---------------------	------------------	----

FORNECEDOR: 68802 CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA

28.186.424/0001-01 - I.E:

LICITAÇÃO:	Dispensa por Limite	NUMERO:		CONTRATO:	
------------	---------------------	---------	--	-----------	--

DOTAÇÃO:  
 DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 339039990000-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ  
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	1.719,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	1.719,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:  
 Referente ao pagamento de aquisição de certificados digitais, conforme nota fiscal 328.

### QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 022/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 022/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90003/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
**CNPJ:** 28.186.424/0001-01

**OBJETO:** Contratação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além de garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 1.719,00 (Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais).

**DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 29 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 48

EMPENHO/ANO: 000025/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 68802 CERTIPLIN CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
END:  
CNPJ/CPF: 28.186.424/0001-01

ESPECIFICAÇÕES:  
Pagamento de Certificados Digitais.

EMPENHADO:	1.719,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	1.719,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:

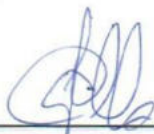
LIQUIDO A PAGAR: 1.719,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	1.719,00

Autorizo o pagamento

BOM JARDIM - RJ,

10/02/25

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente da Câmara Municipal



# Banco do Brasil - Central de Pendências



## Quem vai receber?

M MARCELLE SANTOS DA FONSEC  
28.186.424/0001-01


Valor a ser pago R\$ 1.719,00  
Instituição Participante: 32474884

Forma de pagamento Conta corrente  
Chave Pix 28186424000101

Data do Pagamento  
10/02/2025

Descrição  
Pag. de Certificados Digitais.

  
Anderson de Aguiar Caruso  
Tesoureiro  
Matricula 12/0142 GPC

  
Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara



## Extrato de pagamentos / transferências

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 10/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.16.47  
 1652701652 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUN DE BOM JARDIM  
 AGENCIA: 1652-7 CONTA: 4.172-6

=====

SOBRE A TRANSACAO  
 =====  
 ID: E0000000020250210181356475908666  
 CNPJ DO PAGADOR: 495.116/0001-49  
 VALOR: R\$1.719,00  
 TARIFA: R\$10,00  
 DATA: 10/02/2025 - 15:15:51  
 DESCRICAO: Pag. de Certificados Digitais.

-----  
 PAGO PARA: Marcelle Santos da Fonseca e Silva 1  
 CNPJ: 28.186.424/0001-01  
 CHAVE PIX: 28186424000101  
 INSTITUICAO: 32474884 SICOOB SUL-LITORÂNEO  
 AGENCIA: 3001 - CONTA: 0000000000000790923  
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----  
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
 com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
 poderá ser consultado no BBDPJ.

-----  
 Notificacao enviada em: 10/02/2025 - 15:15:53

=====


DOCUMENTO: 021001  
 AUTENTICACAO SISBB: B.C98.547.E31.5AE.28B

-----  
 Central de Atendimento BB  
 4004 0001  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
 tos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e Demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
 e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

  
 Anderson de Aguiar Cardoso  
 Tesoureiro  
 Matrícula 12/0142 GPC

  
 Carlos Gastão Pinto Carrilho  
 Presidente da Câmara

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 21/02/2025 10:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 421721-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	022/2025
Identificador:	1359949
Objeto:	Aquisição de certificados digitais: IPC-Brasil A3, e-CPF, com Token, e IPC-Brasil A3, e-CNPJ, com Token.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
022 PROCESSO CERTIFICADOS DIGITAISassinado_21022025102359.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/02/2025 10:27

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária... =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 06/01/2025 até 06/01/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	330.228,00

PONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jan/2025, 10h e 17m.

Leilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-0

## ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

### SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
<b>CONCLUSÃO</b>				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 022/2025

Bom Jardim, 13 de Maio de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula : 12/0009 - GPC  
CRC-RJ 074577/O-9



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 022/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto:** PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,  
Considerando a requisição do Presidente,  
Considerando a existência de dotação orçamentária,  
Considerando as cotações prévias,  
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 20 de maio de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC